

Carta de Recomendação

Instituição: Banco Votorantim S/A ("**Votorantim**")

Código: Negociação de Instrumentos Financeiros ("**Negociação**")

Data de aceite: 05/05/2022

Resumo do caso

Foi instaurado Procedimento para Apuração de Irregularidades ("**PAI**") para apuração dos seguintes indícios de descumprimento relacionados ao Código de Negociação e à Deliberação nº 23 do Conselho de Negociação ("**Deliberação 23**")¹: (i) dispensa do procedimento de classificação de clientes na negociação de derivativos de balcão, de forma mais abrangente do que a prevista na Deliberação 23; (ii) inobservância ao procedimento de coleta de declaração de desenquadramento/ausência de perfil previsto em política interna da Instituição; (iii) desconsideração de respostas apresentadas pelo cliente no processo de classificação em razão de sua situação de investidor qualificado; (iv) não apresentação de evidências solicitadas pela ANBIMA em relação à qualificação de clientes que negociaram derivativos de balcão.

Considerando as informações apresentadas no âmbito do PAI e as peculiaridades do caso, a Comissão de Negociação entendeu que os indícios de descumprimento possuíam pequeno potencial de dano e fácil reparabilidade, uma vez que foi detalhado o procedimento utilizado pelo Votorantim para classificar os clientes previamente à negociação de derivativos de balcão. Embora tal procedimento seja utilizado, a Carta de Recomendação foi expedida de forma a ampliar a disseminação desse procedimento no Votorantim, bem como que informações relevantes relacionadas às supervisões da ANBIMA sejam prestadas com maior assertividade.

¹ Referida Deliberação foi substituída pelas Regras e Procedimentos ANBIMA para Negociação de Derivativos de Balcão nº 03 ("**Regras e Procedimentos**"), as quais também disciplinam as negociações de derivativos de balcão pelas instituições participantes do Código de Negociação.



Compromissos assumidos

As recomendações da ANBIMA foram aceitas pelo Votorantim, que se comprometeu a adotar as seguintes medidas: (i) apresentar organograma com as áreas responsáveis pelas atividades previstas no Código de Negociação, incluindo as áreas meio e de apoio; (ii) revisar seus fluxos de governança para prestação de informações entre as áreas de negócios e as áreas meio/apoio, indicando as responsabilidades acerca do Código de Negociação, inclusive para prestação de informações à Supervisão da ANBIMA. Nesta revisão, além dos pontos identificados pela própria Instituição, devem ser previstos os procedimentos que garantam maior assertividade nas respostas e informações apresentadas à ANBIMA, bem como revisão dos usuários cadastrados no Sistema SSM; (iii) disseminar a política de suitability da Instituição, especialmente nos aspectos de classificação de clientes e produtos no contexto de negociação de derivativos de balcão, por meio da realização de treinamento com as áreas envolvidas; (iv) enviar lista contendo todos os profissionais elegíveis ao treinamento acima mencionado antes de sua realização; (v) enviar lista de presença dos profissionais no treinamento em questão; (vi) revisar os manuais, procedimentos e/ou políticas de treinamento para prever o treinamento em questão de forma contínua e orgânica, como forma de manutenção da disseminação pretendida.

